

## EDITAL CRIAÇÃO E FORMAÇÃO – DIVERSIDADE DAS CULTURAS

A FUNDAÇÃO MARCOPOLO e a SEDAC – Secretaria de Estado da Cultura do Rio Grande do Sul, apresentam o **EDITAL CRIAÇÃO E FORMAÇÃO – DIVERSIDADE DAS CULTURAS**, que receberá inscrições de projetos culturais de 12 a 26 de janeiro de 2021.

Este edital está sendo viabilizado com os recursos repassados pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul, em conformidade com a chamada pública SEDAC 12/2020, de acordo com o previsto na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural.

### 1. OBJETO

1.1 O presente edital tem como objeto a seleção de projetos culturais de **pessoas físicas e pessoas jurídicas** de direito privado, com ou sem fins lucrativos, que desenvolvam atividades em quaisquer áreas e linguagens artísticas da cultura, inclusive no setor técnico, de acordo com uma ou mais das seguintes finalidades:

- a) Pesquisa - Buscando o aprimoramento dos processos artísticos, com aproximação e interlocução com as diferentes áreas de conhecimento e linguagens focadas ou derivadas de qualquer um dos segmentos deste edital: incentivando o desenvolvimento de ferramentas para acompanhamento, avaliação e aperfeiçoamento das políticas culturais; promovendo trabalhos críticos ou teóricos, o mapeamento e a construção de indicadores culturais e o levantamento e a difusão de informações sistematizadas;
- b) Criação - Processos que promovam o desenvolvimento estético e a elaboração de conteúdos, projetos e produtos artísticos;
- c) Formação - Propostas e movimentos que estimulem o surgimento de novos agentes culturais, ativando novos cenários culturais com ampliação de público nas diversas áreas e segmentos em qualquer localidade do estado do Rio Grande do Sul, difundindo conhecimentos, proporcionando experiências e oportunidades, através de ações educativas e outras atividades formativas;
- d) Qualificação - Promovendo o aprimoramento, diversidade e dinamização dos profissionais da cultura, das artes e do entretenimento, setor ou as cadeias produtivas, ampliando a cena cultural em qualquer um dos segmentos deste edital, através de capacitações e especializações.

1.1.1 O acúmulo de finalidades não implicará na nota final.

### 2. DOS RECURSOS DO EDITAL

2.1 O valor disponível a ser executado neste edital é de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) e será distribuído em projetos de R\$30.000,00 (trinta mil reais) ou R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) de proponentes **Pessoa Jurídica** e em projetos de R\$15.000,00 (quinze mil reais) de proponentes **Pessoa Física**.

### 3. DA DIVISÃO DOS RECURSOS DO EDITAL

#### 3.1 DIVISÃO COREDES<sup>1</sup>

3.1.1 Destinada a projetos de proponentes Pessoa Jurídica com valores de 30 mil reais ou 50 mil reais e classificados com nota igual ou acima de 60 pontos.

3.1.2 O orçamento da DIVISÃO COREDES corresponde a **70% do total** dos recursos destinados ao edital.

3.1.3 Os recursos serão divididos por COREDES, respeitando o percentual populacional aproximado de cada um dos 28 COREDES. Vide ANEXO I.

3.1.4 Caso o Corede não tenha projetos suficientes para o preenchimento das vagas, ou o saldo final do COREDE não consiga pagar o último projeto selecionado, o valor do saldo será destinado à DIVISÃO SEGMENTOS, item 3.3.

3.1.5 Das vagas destinadas ao COREDE METROPOLITANO está garantida uma vaga para cada um dos municípios, bem como, um mínimo de 40% do orçamento deste COREDE para os municípios de:

- ◆ Cachoeirinha
- ◆ Eldorado do Sul
- ◆ Glorinha
- ◆ Gravataí
- ◆ Guaíba
- ◆ Santo Antônio da Patrulha
- ◆ Triunfo
- ◆ Viamão

#### 3.2 DIVISÃO PESSOA FÍSICA

3.2.1 Destinada a projetos de proponentes Pessoa Física, com valores de R\$15.000,00 (quinze mil reais) e classificados com nota igual ou acima de 60 pontos, independente do COREDE no qual o proponente está localizado e com aplicação de COTAS cfe. item 3.2.3.

3.2.2 O orçamento da DIVISÃO PESSOA FÍSICA corresponde a **20% do total** dos recursos destinados ao edital e premiará automaticamente os melhores projetos, desde que tenham nota igual ou maior que 60.

3.2.3 Metade das vagas para pessoas físicas estão asseguradas para os autodeclarados preto, pardo, indígena, quilombola, cigano, mulher trans/travesti, homem trans e pessoas com deficiência (PCD's). A autodeclaração deverá ser apresentada no momento da inscrição.

3.2.4 Caso haja algum saldo remanescente, será destinado à DIVISÃO SEGMENTOS, item 3.3.

#### 3.3 DIVISÃO SEGMENTOS

3.3.1 Destinada a projetos de proponentes Pessoa Jurídica com valores de R\$30.000,00 (trinta mil reais) ou R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), classificados com nota igual ou acima de 60 pontos, independentemente do COREDE do proponente.

3.3.2 Distribuição do saldo excedente proveniente da DIVISÃO COREDES e DIVISÃO PESSOA FÍSICA, acrescidos de **10% do valor total do edital, será destinado** para os projetos de segmentos culturais que receberam a menor quantidade de projetos contemplados.

<sup>1</sup> Disponível para consulta em: <https://atlassocioeconomico.rs.gov.br/conselhos-regionais-de-desenvolvimento-coredes>

#### 4. DAS ETAPAS

4.1 O presente Edital será composto pelas seguintes etapas sucessivas:

Condições para participação;  
Inscrição do Projeto;  
Habilitação e Seleção;  
Fase Recursal;  
Celebração do Contrato;  
Liberação dos recursos financeiros;  
Realização do projeto;  
Prestação de contas.

#### 5. CRONOGRAMA DO EDITAL

Inscrição dos projetos	12 a 26 de janeiro
Habilitação e Seleção	até 15 dias úteis
Fase recursal	2 dias úteis
Análise dos recursos e resultado final	até 5 dias úteis
Contratação	até 10 dias úteis
Repasso dos recursos	até 5 dias úteis

\*Este cronograma poderá sofrer alterações no decorrer do processo, sem aviso prévio.

#### 6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 O presente edital destina-se a produtor cultural pessoa física ou pessoa jurídica de direito privado com ou sem fins lucrativos, que desenvolverá um projeto cultural dentro do território do estado e preferencialmente com profissionais residentes e/ou empresas localizadas no Rio Grande do Sul.

6.2 Cada proponente poderá inscrever 1 (um) único projeto no presente edital e será o responsável legal pela elaboração e execução do mesmo, nos termos da legislação vigente.

6.3 No ato da inscrição, os proponentes deverão declarar sede ou residência no RS.

6.4 As comprovações deverão ser apresentadas no momento da contratação.

#### 7. DAS VEDAÇÕES

7.1 É vedada a transferência de recursos deste Edital para projetos que possuam:

- servidor público estadual lotado na Sedac;
- membros titulares do Conselho Estadual de Cultura;
- membros da Comissão Julgadora das Chamadas Públicas SEDAC nº 11/2020; 12/2020 e 13/2020, titulares ou suplentes, e seus respectivos parentes até segundo grau, na linha reta ou colateral, consanguíneos e afins, cônjuges ou companheiros (as);
- membros da Comissão Avaliadora deste Edital e seus respectivos parentes até segundo grau, na linha reta ou colateral, consanguíneos e afins, cônjuges ou companheiros (as);
- proponentes contemplados em edital (is) de Municípios com o mesmo objeto, com recursos da Lei Federal nº 14.017/2020;
- proponentes contemplados nos editais SEDAC nº 9/2020 e 10/2020.

7.2 O proponente deverá declarar, no ato da inscrição, que não se enquadra em nenhuma das vedações anteriores, sob pena de sofrer as medidas legais e judiciais cabíveis.

## 8. DA INSCRIÇÃO

8.1 Será realizada através de formulário disponível no site da Fundação Marcopolo ([www.fundacaomarcopolo.com.br](http://www.fundacaomarcopolo.com.br)) com preenchimento obrigatório de todos os campos, e estarão abertas do dia 12 de janeiro de 2021, às 10h, até o dia 26 de janeiro de 2021 às 23h 59min, conforme Anexo III e Anexo IV.

8.2 Cada proponente poderá inscrever apenas um projeto, independente se inscrito em Pessoa Jurídica ou Pessoa Física.

8.2.1 Caso haja mais de uma inscrição, será considerado somente o primeiro projeto inscrito, sendo os demais desclassificados.

8.2.1.1 No caso de um proponente inscrever-se como proponente pessoa física e como responsável legal de pessoa jurídica, será considerado o projeto inscrito de pessoa jurídica, sendo os demais desclassificados.

8.3 Os projetos inscritos serão submetidos imediatamente à avaliação pela Comissão Avaliadora deste Edital.

8.4 Os projetos deverão estar vinculados a um segmento cultural principal, que será considerado para fins de avaliação do projeto e para a redistribuição da Divisão por Segmentos, quais sejam:

- |                       |                                |
|-----------------------|--------------------------------|
| a) audiovisual        | h) diversidade linguística     |
| b) artesanato         | i) livro, leitura e literatura |
| c) artes visuais      | j) memória e patrimônio        |
| d) circo              | k) música                      |
| e) culturas populares | l) museu                       |
| f) cultura viva       | m) teatro                      |
| g) dança              |                                |

8.5 No ato do preenchimento da inscrição, o proponente deverá:

- informar o título do projeto;
- indicar o segmento cultural conforme item 7.4;
- preencher **todos os campos obrigatórios** do formulário;

8.5.1 O cronograma de execução previsto deverá ter duração máxima de 3 (três) meses, com início imediato após o recebimento dos recursos e encerramento obrigatório e improrrogável neste prazo

8.6 Os proponentes poderão apresentar, em anexo, comprovações das informações apresentadas no formulário, tais como: links válidos de vídeos, sites e formulários em PDF.

8.7 Serão desconsideradas todas as inscrições efetuadas por correio, entregues na Fundação Marcopolo, enviadas para outros endereços eletrônicos ou qualquer outra forma diversa da prevista neste edital.

8.8 A Fundação Marcopolo não se responsabiliza por inscrições que não forem completadas por falta de energia elétrica, problemas no servidor, na transmissão de dados, na linha telefônica ou em provedores de acesso dos usuários, entre outros.

8.9 A inscrição será considerada efetivada somente mediante confirmação eletrônica exibida ao final da inscrição e enviada para o e-mail informado em até 48 horas (dias úteis).

8.10 Por ocasião da inscrição, o proponente declara, sob as penas da Lei, verdadeiras as informações prestadas no projeto e em seus anexos.

8.11 É de inteira responsabilidade do proponente a veracidade das informações apresentadas, bem como atender, em todas as etapas, a todos os requisitos deste Edital, inclusive considerando eventuais pareceres da Comissão Avaliadora.

8.12 O proponente deverá ter capacidade de execução do objeto, de garantir publicidade e de prestar informações relativas aos andamentos à Fundação Marcopolo e/ou à Comissão Avaliadora.

## 9. DA HABILITAÇÃO E DA SELEÇÃO

9.1 A habilitação e a seleção dos projetos será realizada por Comissão Avaliadora composta por cerca de 40 avaliadores de notório saber na área da produção e gestão de cultura, com representantes de diferentes regiões do Estado e de cada um dos segmentos listados neste edital.

9.2 Os projetos inscritos serão imediatamente submetidos para análise da Comissão Avaliadora do EDITAL CRIAÇÃO E FORMAÇÃO – DIVERSIDADE DAS CULTURAS, que por sua vez, estabelecerá uma lista de selecionados, por ordem de classificação.

9.3 Serão considerados **desclassificados** os seguintes motivos de inabilitação das propostas:

- a) identificada alguma das vedações estabelecidas no edital e/ou informação divergente;
- b) nota inferior a 60 pontos.

9.4 Caso o membro titular da Comissão Avaliadora se considere impedido por qualquer motivo de avaliar determinado projeto, deve se abster, sendo substituído por outro avaliador.

9.5 Caso haja empate, a classificação deverá considerar a ordem de inscrição do projeto.

9.6 A **pontuação** dos projetos seguirá os seguintes critérios:

- a) 30 pontos - Histórico do projeto ou proponente - informado no formulário padrão e que pode ser comprovado através de links de relatórios em PDF, sites ou redes sociais a trajetória do projeto e/ou do proponente;
- b) 35 pontos - Planejamento - Adequação do projeto ao objeto do edital, clareza da proposta, exequibilidade, suficiência técnica, adequação do orçamento, aplicação prática e perspectiva de continuidade das ações;
- c) 25 pontos - Relevância e ampliação de repertório para o segmento cultural selecionado.
- d) 10 pontos - Diversidade – equidade e diversidade de gêneros na formação da equipe de trabalho e/ou projetos cujo objeto ou atividades valorizem e estimulem a diversidade de gênero, cor, raça, inclusão social, entre outros.

9.7 Pontuação Extra – total de 10 pontos para projetos de proponente de municípios que não acessaram os recursos da Lei Aldir Blanc (anexo II).

9.8 Os projetos serão distribuídos de forma aleatória para a Comissão Avaliadora, sendo que cada projeto será avaliado por 2 (dois) membros da Comissão.

9.8.1 Para a classificação, a pontuação final será igual à média das duas avaliações.

9.8.2 Caso a diferença entre as avaliações seja superior a 30 (trinta) pontos, o projeto será submetido a uma terceira avaliação, sendo considerada para fins da pontuação final, as duas notas mais próximas. Caso a terceira nota seja exatamente a média das notas dos dois primeiros avaliadores, esta será considerada a nota final do projeto.

9.9 Da decisão da Comissão Avaliadora caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior à divulgação da classificação final das propostas, o qual deverá ser dirigido à Comissão de Recursos e deverá ser apresentado exclusivamente por email e conforme instruções

disponibilizadas no ato da divulgação da lista classificatória, devendo conter apenas as razões recursais, sendo vedada a inclusão de documentos, anexos ou informações que deveriam constar no ato da inscrição.

9.10 A Comissão de Recursos será composta por 3 pessoas indicadas pela Fundação Marcopolo, sendo um representante da Fundação, um da gestão deste edital e um da Comissão de Avaliação.

9.11 O resultado da análise dos recursos será consignado em ata e encaminhado para homologação do resultado definitivo.

## **10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

10.1 Realizados todos os ritos e prazos previstos neste Edital, caberá à Fundação Marcopolo a homologação do resultado definitivo do Edital, exclusivamente com publicação nas redes sociais e site da fundação.

## **11. DO CONTRATO**

11.1 Os proponentes selecionados como vencedores no edital receberão o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado final e deverão encaminhar em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis após o recebimento do e-mail. Passado esse prazo, implicará na convocação do classificado subsequente e consequente desclassificação.

11.2 Deverá apresentar o contrato assinado, acompanhado de documento RG ou CNH do titular, e informar o CEPC (caso haja), NOTA FISCAL (para proponente pessoa jurídica) ou RPCI (para proponente pessoa física) no valor total do projeto. O proponente Pessoa Física também deverá enviar comprovante de endereço atualizado.

11.3 A desistência expressa do convocado, também implicará na convocação do colocado subsequente.

11.4 O proponente responsável pelo projeto selecionado deverá enviar, de forma eletrônica, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da homologação do resultado definitivo: comprovante de conta-corrente Pessoa Jurídica ou Pessoa Física conforme o caso, de titularidade do proponente, em qualquer instituição bancária, bem como da chave PIX para o crédito em conta.

11.5 No caso de Pessoa Jurídica deverá enviar o Cartão do CNPJ comprovando estar habilitado para emitir o documento fiscal da atividade para a qual inscreveu seu projeto. No caso do cartão não apresentar a atividade, deverá apresentar Contrato Social ou documento semelhante que autoriza a prestação do serviço.

11.6 Caso seja verificado que a documentação está em desacordo com o solicitado, o produtor será diligenciado, tendo o prazo de 05 dias úteis, improrrogáveis, para apresentar a documentação corrigida.

11.7 Constatadas a desistência do proponente, a não entrega de documentos, e o não atendimento à forma e aos prazos previstos nesta fase do Edital, ocorrerá a desclassificação do proponente e a convocação do colocado subsequente, desde que dentro do prazo de vigência do edital.

11.8 Os selecionados Pessoa Física ou Pessoa Jurídica terão os descontos dos tributos e taxas conforme legislação vigente.

## **12. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

12.1 A liberação dos recursos financeiros ocorrerá na forma de parcela única, em um período máximo de 5 dias úteis após a entrega da NOTA FISCAL OU RPCI.

12.2 No caso do proponente ser pessoa física, os recursos serão depositados somente em conta de mesma titularidade.

12.3 No caso do proponente ser pessoa jurídica, os recursos serão transferidos somente para conta do mesmo CNPJ.

### 13. DA REALIZAÇÃO DO PROJETO

13.1 O produtor deverá iniciar a realização do projeto **imediatamente** após o recebimento do recurso.

13.2 O proponente poderá, a qualquer tempo, buscar apoiadores que, através de bens ou serviços, possam qualificar a realização do objeto do projeto.

13.3 Os recursos financeiros do projeto poderão ser aplicados, enquanto não utilizados, em poupança ou modalidade de aplicação financeira lastreada em títulos da dívida pública.

13.4 Caso seja necessário, o produtor cultural poderá propor readequação do Plano de Trabalho, acompanhada de justificativa, com antecedência mínima de 10 (dias) dias da execução da alteração proposta.

13.5 A análise do pedido de readequação será realizada pela Fundação Marcopolo, obedecendo ao princípio da razoabilidade e desde que não prejudique o mérito do projeto. Caso haja inconsistências, poderá diligenciar o proponente. A readequação somente poderá ser executada após o recebimento da aprovação por e-mail.

13.6 Caso a Fundação Marcopolo entenda necessário, poderão ser solicitados, a qualquer momento, documentos que demonstrem a execução do projeto.

13.7 Todos os arquivos e informações sobre o projeto deverão ser postados nas redes sociais indicadas no contrato, no ato em que serão realizados, conforme as descrições formalizadas em contrato.

13.8 Para a realização do projeto, o proponente deverá cumprir com as seguintes obrigações:

a) responder por danos de qualquer natureza ao meio ambiente, gerado em decorrência da execução do projeto, ficando responsável, direta e exclusivamente, pelas autuações de qualquer espécie, requisições dos órgãos competentes, atendimento às exigências para adoção de ações preventivas, corretivas e de remediação pretendidas, a qualquer título, mesmo após o exaurimento do objeto contratual;

b) assegurar, na contratação de terceiros, o recolhimento dos direitos autorais e conexos, contribuições sociais e tributos previstos em lei;

c) disponibilizar endereço eletrônico na internet e/ou perfil em redes sociais, bem como utilizar material gráfico que torne público o projeto (e hashtags), seus realizadores e apoiadores e as marcas de financiamento, contendo as informações atualizadas do projeto em desenvolvimento; conforme as descrições do contrato;

d) adotar e manter, durante a realização do projeto, medidas adequadas para a prevenção da propagação da Covid-19, garantindo que as atividades realizadas não representem risco para os envolvidos na execução, nem para o eventual público ao qual as atividades serão destinadas em conformidade com os protocolos estadual e dos municípios onde será executado.

### 14. DO ACOMPANHAMENTO

14.1 A Fundação Marcopolo instituirá um responsável técnico, que acompanhará virtual ou presencialmente todas as atividades do projeto, gerando relatórios semanais. O proponente deverá responder com brevidade e qualidade das informações.

14.2 A qualquer instante a Fundação Marcopolo poderá efetuar a troca dos responsáveis técnicos que farão o acompanhamento de cada projeto.

## 15. DA APLICAÇÃO E USO DE MARCAS

15.1 Os projetos financiados deverão divulgar o financiamento da Lei no 14.017/2020, de forma explícita, visível e destacada, em todos os seus produtos, materiais de divulgação e sinalização de eventos, sobre qualquer suporte físico ou eletrônico, observando o seguinte:

- a) fazer constar a expressão “Projeto realizado com recursos da Lei nº 14.017/2020”;
- b) fazer constar as marcas do Ministério do Turismo, Secretaria Especial da Cultura, Secretaria de Estado da Cultura, Lei Aldir Blanc e Fundação Marcopolo;
- c) todas as peças de divulgação deverão seguir o manual de uso das marcas anexado ao contrato;
- d) O produtor cultural deve mencionar o financiamento da Lei nº 14.017/2020 em entrevistas que conceda, em qualquer meio de comunicação, em território nacional ou estrangeiro.

## 16. PRAZO DE REALIZAÇÃO

16.1 Início imediato após o recebimento do recurso com conclusão em 3 meses, improrrogáveis.

## 17. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

17.1 Postar as atividades do projeto nas redes sociais no momento que estão sendo realizadas, e enviar o link para responsável técnico.

17.2 Enviar relatório final comprovando todas as informações prestadas nos campos:

- a) Número de profissionais contratados;
- b) Público atendido;
- c) Atividades realizadas.

17.3 A Fundação Marcopolo poderá convocar o proponente a apresentar a prestação de contas, inclusive de forma pública, demonstrando a devida realização do projeto, em data e local que julgar conveniente.

17.4 A Comissão de Fiscalização poderá diligenciar o proponente solicitando complementação das comprovações a qualquer tempo.

17.5 O cumprimento do objeto será atestado pela Comissão Avaliadora ou pela Fundação Marcopolo, resultando da análise da documentação apresentada para os fins de prestação de contas, de acordo com a seguinte classificação:

- a) Aprovado;
- b) Aprovado com ressalvas, quando atingido o objeto de forma satisfatória, ainda que não integral;
- c) Não aprovado.

17.6 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na exclusão do proponente do processo seletivo, assim como rescisão do Termo de Parceria eventualmente firmado, devendo o proponente devolver os valores recebidos, além de pagamento dos acréscimos legais (juros, correção monetária e multa), bem como, **"sofrer penalidades que por ventura possam ser impostas pelo Estado do Rio Grande do Sul"**.

## 18. DA VIGÊNCIA

18.1 Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência de 06 (seis) meses.



## 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital, sendo de sua inteira responsabilidade atender, em todas as etapas, todos os seus requisitos. É de inteira responsabilidade do proponente buscar informações sobre o andamento do Edital.

19.2 Todas as informações sobre o andamento do projeto inscrito serão disponibilizadas na página da Fundação Marcopolo, e é obrigação do proponente acessar regularmente estas redes. A comunicação por e-mails é subsidiária e tem caráter meramente auxiliar. A Fundação Marcopolo não se responsabiliza pelo não recebimento por parte do proponente de e-mails enviados, ou que sejam direcionados automaticamente para pastas de lixo eletrônico ou spam.

19.3 Para mais informações sobre o edital os contatos são: (54) 2101-4251 e [edital@fundacaomarcopolo.com.br](mailto:edital@fundacaomarcopolo.com.br).

## 20. DOS CASOS OMISSOS

20.1 Os casos omissos serão submetidos à Comissão Avaliadora do Edital, à Comissão de Recursos ou à Comissão Julgadora da Chamada Pública SEDAC nº 12/2020, conforme o caso.

*Leandro Antonio Basso, Gilnei Antonio da Silva Vieira, Mauricio Otavio Barcellos Castilhos, Eduardo Frederico Willrich*

### **Diretores da Fundação Marcopolo**

*Alberto Ruy Calcagnotto*

### **Membro do Conselho da Fundação Marcopolo**

*James Bellini*

### **Presidente do Conselho da Fundação Marcopolo**

## ANEXO I

### População absoluta dos COREDEs - 2020

cod	COREDE	rf	POP	% POP
1	Alto Jacuí	RF8	154.698	1,35
2	Campanha	RF6	222.091	1,94
3	Central	RF8	414.256	3,63
4	Centro-Sul	RF1	274.830	2,41
5	Fronteira Noroeste	RF7	201.567	1,76
6	Fronteira Oeste	RF6	519.925	4,55
7	Hortênsias	RF3	141.186	1,24
8	Litoral	RF4	353.283	3,09
9	Médio Alto Uruguai	RF9	144.355	1,26
10	Missões	RF7	239.969	2,10
11	Nordeste	RF9	132.112	1,16
12	Noroeste Colonial	RF7	176.213	1,54
13	Norte	RF9	223.702	1,96
14	Paranhana Encosta da Serra	RF1	230.431	2,02
15	Produção	RF9	370.580	3,24
16	Serra	RF3	1.004.803	8,80
17	Sul	RF5	877.987	7,69
18	Vale do Caí	RF1	191.400	1,68
19	Vale do Rio dos Sinos	RF1	1.412.063	12,36
20	Vale do Rio Pardo	RF2	448.056	3,92
21	Vale do Taquari	RF2	361.825	3,17
22	Metropolitano Delta do Jacuí	RF1	2.592.138	22,69
23	Alto da Serra do Botucaraí	RF9	105.186	0,92
24	Jacuí Centro	RF8	141.996	1,24
25	Campos de Cima da Serra	RF3	104.464	0,91
26	Rio da Várzea	RF9	131.176	1,15
27	Vale do Jaguari	RF8	115.712	1,01
28	Celeiro	RF7	136.969	1,20
<b>Total (RS)</b>			<b>11.422.973</b>	<b>100,00</b>

Fonte: IBGE/Estimativa da População

<https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/9103-estimativas-de-populacao.html?=&t=resultados>

## ANEXO II

### LISTA DOS MUNICÍPIOS QUE NÃO ACESSARAM RECURSOS NA LEI ALDIR BLANC

Alto Alegre	Marcelino Ramos
Amaral Ferrador	Mariano Moro
Ametista do Sul	Mata
Aratiba	Mato Queimado
Barão	Minas do Leão
Barão de Cotegipe	Montauri
Barra do Guarita	Monte Alegre dos Campos
Benjamin Constant do Sul	Nova Alvorada
Boa Vista do Cadeado	Nova Pádua
Boa Vista do Sul	Novo Machado
Bozano	Passo do Sobrado
Campinas do Sul	Paulo Bento
Cândido Godói	Pinhal da Serra
Canudos do Vale	Pirapó
Capão do Cipó	Ponte Preta
Caraá	Porto Mauá
Carlos Gomes	Porto Vera Cruz
Caseiros	Presidente Lucena
Centenário	Quatro Irmãos
Chuí	Quevedos
Colorado	Relvado
Coqueiro Baixo	Rodeio Bonito
Coqueiros do Sul	Rolador
Coronel Pilar	Rondinha
Cotiporã	Salvador das Missões
Coxilha	Santa Cecília do Sul
Cristal do Sul	Santa Tereza
Cruzaltense	Santo Antônio do Palma
Dilermando de Aguiar	Santo Antônio do Planalto
Dois Lajeados	São João do Polêsine
Dom Pedro de Alcântara	São Jorge
Dona Francisca	São José das Missões
Doutor Maurício Cardoso	São Pedro do Butiá
Doutor Ricardo	São Valentim
Engenho Velho	São Valentim do Sul
Erebango	São Vendelino
Ervai Grande	Sede Nova
Esperança do Sul	Sério
Fagundes Varela	Sertão Santana
Floriano Peixoto	Sete de Setembro
Forquetinha	Severiano de Almeida
Gramado Xavier	Tiradentes do Sul
Herveiras	Tunas
Ibiaçá	Turuçu
Itatiba do Sul	União da Serra
Ivorá	Unistalda
Jari	Vale Real
Lagoão	Vespasiano Correa
Lajeado do Bugre	Viadutos
Lindolfo Collor	Vila Flores
Linha Nova	Vitória das Missões

## Anexo III - Formulário Pessoa Jurídica

Nome do Projeto \*

E-mail \*

Endereço \*

Número de Telefone \*

Cidade do Proponente \*

Cidade deverá ser a mesma do Cartão CNPJ

Nome do Responsável \*

Caso você tenha nome social, inclua aqui

CPF do Responsável \*

Qual a área ou segmento principal? \*

- |                                      |  |  |
|--------------------------------------|--|--|
| <input type="checkbox"/> Audiovisual | <input type="checkbox"/> Artesanato              | <input type="checkbox"/> Artes Visuais               |
| <input type="checkbox"/> Circo       | <input type="checkbox"/> Culturas Populares      | <input type="checkbox"/> Cultura Viva                |
| <input type="checkbox"/> Dança       | <input type="checkbox"/> Diversidade Linguística | <input type="checkbox"/> Livro, leitura e Literatura |
| <input type="checkbox"/> Música      | <input type="checkbox"/> Teatro                  | <input type="checkbox"/> Memória e Patrimônio        |
| <input type="checkbox"/> Museus      | <input type="checkbox"/> Artes Integradas        |  |

Total do orçamento do projeto \*

- R\$ 30.000 Reais       R\$ 50.000 Reais

Cidades onde será realizado o projeto (somente cidades do RS) \*

OBJETO - descreva seu projeto de forma objetiva e clara \*

**Este projeto já foi contemplado em editais do Municípios com o mesmo objeto ou com recursos da Lei Federal nº4.017/2020 (Lei Aldir Blanc)? Ou proponente já foi selecionados nos editais SEDAC9/2020 ou 10/2020? \***

Sim

Não

HISTÓRICO DO PROJETO - ou do proponente - caso seja inédito, escreva INÉDITO neste campo. \*

ATIVIDADE PRINCIPAL (festival, filme, videoclipe, série, livro, uma parte do projeto, etc . . .) \*

ATIVIDADE COMPLEMENTAR (Se houver mais de uma, adicione campos no sinal "+")

Descreva aqui uma atividade complementar do projeto

+

Público total previsto \*

Número de profissionais remunerados pelo projeto \*

Breve currículo do proponente \*

CURRÍCULO RESUMIDO DE PROFISSIONAL CONTRATADO Nº1 - (Se houver mais de um profissional contratado, adicione campos no sinal "+").

Não usar links, somente texto e 1 currículo



**CRONOGRAMA DE ATIVIDADES \***

	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3
Produção	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Divulgação	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Realização	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Prestação de contas	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Caso necessário, descreva brevemente o cronograma

**METODOLOGIA** (breve descrição/ até 5 linhas) \*

Caso a pandemia impeça de realizar a metodologia acima, como você realizará o projeto (breve descrição / até 5 linhas) \*

**Ações de inclusão social** - este projeto prevê a contratação de: \*

- Trabalhadores ou parceiros LGBTQIA+
- Pretos; Pardos; Indígenas, Quilombolas; Ciganos
- Pessoas com deficiência (PCD) e/ou Idosos
- Profissionais que vivam, ou tenham origem em zonas violentadas e / ou empobrecidas

**Ações de inclusão social** - este projeto prevê ? \*

- Incentivo ou formação para o público atendido
- Incentivo ou formação, parceiros ou profissionais contratados

**ACESSIBILIDADE** - Descreva as ações previstas

JUSTIFICATIVA - Porque você acredita que este projeto é necessário para o público que você escolheu? \*

LEGADO - Como este projeto contribui com a qualificação da cultura nos locais e cidades previstas? \*

Documentos complementares - suba até 5 (cinco) arquivos no formato PDF ou FOTOS que você acredita que ajudarão a comissão a entender melhor o seu projeto (não obrigatório)

ANEXAR ARQUIVO

Declaro, para os devidos fins e efeitos legais que estou ciente e concordo com as disposições previstas no Edital Criação e Formação - Diversidade das Culturas e seus anexos, bem como que me responsabilizo, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Declaro para os devidos fins que não sou servidor público estadual lotado na SEDAC; membros titulares do Conselho Estadual da Cultura; membros da Comissão Julgadora das Chamadas Públicas SEDAC 11/2020; 12/2020 e 13/2020; titulares ou suplentes; membros da comissão Avaliadora deste Edital e seus respectivos parentes até segundo grau, na linha reta ou colateral, consaguíneos e afins, cônjuges ou companheiros (as); proponente contemplado em edital (is) de Municípios com o mesmo objeto, com recursos da Lei Federal no 14.017/2020 e proponente contemplado nos editais SEDAC 09/2020 e 10/2020.

Enviar Mensagem



SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA

MINISTÉRIO DO TURISMO





## Anexo IV - Formulário Pessoa Física

Nome do Projeto \*

Nome do Responsável \*

Caso você tenha nome social, inclua aqui

CPF do Responsável \*

E-mail \*

Endereço \*

Cidade do Proponente \*

Número de Telefone \*

Autodeclaração (do responsável do projeto)

- |                                     |                                |                                   |
|-------------------------------------|--------------------------------|-----------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Negro      | <input type="checkbox"/> Pardo | <input type="checkbox"/> LGBTQIA+ |
| <input type="checkbox"/> Quilombola | <input type="checkbox"/> PCD   | <input type="checkbox"/> Indígena |
| <input type="checkbox"/> Cigano     |                                |                                   |

Qual a área ou segmento principal? \*

- |                                      |  |  |
|--------------------------------------|--|--|
| <input type="checkbox"/> Audiovisual | <input type="checkbox"/> Artesanato              | <input type="checkbox"/> Artes Visuais               |
| <input type="checkbox"/> Circo       | <input type="checkbox"/> Culturas Populares      | <input type="checkbox"/> Cultura Viva                |
| <input type="checkbox"/> Dança       | <input type="checkbox"/> Diversidade Linguística | <input type="checkbox"/> Livro, leitura e Literatura |
| <input type="checkbox"/> Música      | <input type="checkbox"/> Teatro                  | <input type="checkbox"/> Memória e Patrimônio        |
| <input type="checkbox"/> Museus      | <input type="checkbox"/> Artes Integradas        |  |

Total do orçamento do projeto \*

R\$ 15.000 Reais

Cidades onde será realizado o projeto (somente cidades do RS) \*

**Este projeto já foi contemplado em editais do Municípios com o mesmo objeto ou com recursos da Lei Federal nº 4.017/2020 (Lei Aldir Blanc)? Ou o proponente já foi selecionado nos editais SEDAC 9/2020 ou 10/2020? \***

Sim

Não

HISTÓRICO DO PROJETO - ou do proponente - caso seja inédito, escreva INÉDITO neste campo. \*

ATIVIDADE PRINCIPAL (festival, filme, videoclipe, série, livro, uma parte do projeto, etc . . .) \*

ATIVIDADE COMPLEMENTAR (Caso tenha mais atividades clique no "+")

Descreva aqui uma atividade complementar do projeto

+

Público total previsto \*

Número de profissionais remunerados pelo projeto \*

Breve currículo do proponente \*

CURRÍCULO RESUMIDO DE PROFISSIONAL CONTRATADO Nº1 - (Caso tenha mais de um profissional contratado, clique no "+")

Não usar links, somente texto e 1 currículo



**CRONOGRAMA DE ATIVIDADES \***

	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3
Produção	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Divulgação	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Realização	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Prestação de contas	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Caso necessário, descreva brevemente o cronograma

**METODOLOGIA** (breve descrição/ até 5 linhas) \*

Caso a pandemia impeça de realizar a metodologia acima, como você realizará o projeto (breve descrição / até 5 linhas) \*

**Ações de inclusão social** - este projeto prevê a contratação de: \*

- Trabalhadores ou parceiros LGBTQIA+
- Pretos; Pardos; Indígenas, Quilombolas; Ciganos
- Pessoas com deficiência (PCD) e/ou Idosos
- Profissionais que vivam, ou tenham origem em zonas violentadas e / ou empobrecidas

**Ações de inclusão social** - este projeto prevê ? \*

- Incentivo ou formação para o público atendido
- Incentivo ou formação, parceiros ou profissionais contratados

**ACESSIBILIDADE** - Descreva as ações previstas

JUSTIFICATIVA - Porque você acredita que este projeto é necessário para o público que você escolheu? \*

LEGADO - Como este projeto contribui com a qualificação da cultura nos locais e cidades previstas? \*

Documentos complementares - suba até 5 (cinco) arquivos no formato PDF ou FOTOS que você acredita que ajudarão a comissão a entender melhor o seu projeto (não obrigatório)

ANEXAR ARQUIVO

Declaro, para os devidos fins e efeitos legais que estou ciente e concordo com as disposições previstas no Edital Criação e Formação - Diversidade das Culturas e seus anexos, bem como que me responsabilizo, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Declaro para os devidos fins que não sou servidor público estadual lotado na SEDAC; membros titulares do Conselho Estadual da Cultura; membros da Comissão Julgadora das Chamadas Públicas SEDAC 11/2020; 12/2020 e 13/2020; titulares ou suplentes; membros da comissão Avaliadora deste Edital e seus respectivos parentes até segundo grau, na linha reta ou colateral, consaguineos e afins, cônjuges ou companheiros (as); proponente contemplado em edital (is) de Municípios com o mesmo objeto, com recursos da Lei Federal no 14.017/2020 e proponente contemplado nos editais SEDAC 09/2020 e 10/2020.

[Enviar Mensagem](#)



SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA

MINISTÉRIO DO TURISMO





SECRETARIA ESPECIAL DA  
CULTURA

MINISTÉRIO DO  
TURISMO



## **EDITAL CRIAÇÃO E FORMAÇÃO – DIVERSIDADE DAS CULTURAS**

A FUNDAÇÃO MARCOPOLO e a SEDAC – Secretaria de Estado da Cultura do Rio Grande do Sul, tornam pública a retificação dos itens 3.1.5 e 8.5 do Edital CRIAÇÃO E FORMAÇÃO – DIVERSIDADE DAS CULTURAS, permanecendo inalterados os demais itens e subitens, conforme a seguir especificado.

### **RETIFICAÇÃO**

3.1.5 Das vagas destinadas ao COREDE METROPOLITANO está garantida uma vaga para cada um dos municípios, bem como, um mínimo de 40% do orçamento deste COREDE para os municípios de:

Alvorada

Cachoeirinha

Eldorado do Sul

Glorinha

Gravataí

Guaíba

Santo Antônio da Patrulha

Triunfo

Viamão

8.5 No ato do preenchimento da inscrição, o proponente deverá:

- a) informar o título do projeto;
- b) indicar o segmento cultural conforme item 8.4.

*Leandro Antonio Basso, Gilnei Antonio da Silva Vieira, Mauricio Otavio Barcellos Castilhos,  
Eduardo Frederico Willrich*

**Diretores da Fundação Marcopolo**

*Alberto Ruy Calcagnotto*

**Membro do Conselho da Fundação Marcopolo**

*James Bellini*

**Presidente do Conselho da Fundação Marcopolo**